



Número: **0003092-81.2015.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **09/02/2015**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO (AUTOR)		CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)	
WANIA CLAUDIA GOMES DI LORENZO (AUTOR)		CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)	
WANIELLY CARLA GOMES DI LORENZO (AUTOR)		CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)	
WAMBERT GOMES DI LORENZO (AUTOR)		CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)	
GOMES CARVALHO IMOVEIS LTDA (REU)			
ABELARDO ALVIM GOMES SCHIMMELPFENG (REU)			
ANTONIO DE PADUA FERREIRA CARVALHO (REU)			
ADROALDO GOMES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20576 720	15/04/2019 19:37	<a href="#">PETIÇÃO DE PROLAÇÃO DE SENTENÇA</a>	Petição

MM Juiz(a),

Mais uma vez, quando o processo ainda era físico, ao final da audiência de instrução, a Juíza Instrutora disse que julgaria o feito antes de decorrido 30 dias, já que o caso não era complexo, a revelia dos réus e tendo em vista as digitalizações dos processos físicos para o meio digital/virtual.

Infelizmente, não foi o que ocorreu na prática, já que até o presente momento o processo não teve a sua sentença, mesmo tendo uma das autoras (Maria do Socorro Gomes Di Lorenzo) preferência na tramitação, diante do seu direito como Idosa e por ter tido câncer de mama, com a retirada da mama esquerda. Pela movimentação, vemos que os autos já estão conclusos para julgamento há algum tempo.

ASSIM EXPOSTO, com todo o respeito e acatamento, requerem os autores o julgamento do processo conforme a legislação vigente e o pedido exordial, levando em conta também a revelia dos réus.

Pede Deferimento

João Pessoa, 15.04.2019

Cláudio Basílio de Lima - OAB/PB 9.313

